

Resolução nº 486
De 14 de fevereiro de 1992

Aprova o Quadro de Detalhamento de Despesas do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 1992*:

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições contidas no § 3º do art. 127 da Constituição Federal e § 3º do art. 167 da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nºs 1848, de 23.07.91 e 1955, de 11.02.92,

CONSIDERANDO igualmente, as diretrizes do Decreto nº 17.281, de 12.02.92, que fixou o índice multiplicador para o exercício financeiro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o Quadro de Detalhamento de Despesas do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, para o exercício financeiro de 1992, nos termos do Anexo.

Art. 2º- Os quantitativos atribuídos à unidade orçamentária, que compõe o órgão mencionado no artigo anterior, poderão ser alterados no decorrer do respectivo exercício financeiro, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias ou pela superveniência de créditos suplementares concedidos.

Art. 3º- Os valores indicados nos programas de trabalho serão atualizados no curso da execução orçamentária, na forma do disposto no parágrafo único do art. 5º, da Lei nº 1955, de 11.02.92.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 02 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS BISCAIA
Procurador-Geral de Justiça

* Ementa sugerida pelo MP Colaborativo